

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas
Licenciatura de Economia
Avaliação de Conhecimentos

Introdução

A - Avaliação de Conhecimentos: Regime Normal

- A.1) Avaliação Contínua
- A.2) Exame Final
- A.3) Notas de Frequência (NF)
- A.4) Alunos “Aprovados” numa disciplina;
- A.5) Alunos “Excluídos” numa disciplina;
- A.6) Alunos “Reprovados” numa disciplina;

B - Avaliação de Conhecimentos: Avaliações Extraordinárias

- B.1) Exame Final para “Subida de Nota”
- B.2) Exame Final para “Melhoria de Nota”
- B.3) Exame de Finalistas
- B.4) Exame Final para “Melhoria de Nota” após conclusão da licenciatura

C- Classificação Final da disciplina

D - Casos Especiais

- D.1) Faltas a Provas de avaliação contínua
- D.2) Estatuto de Trabalhador Estudante

Introdução

Este Documento apresenta as principais regras de Avaliação de Conhecimentos dos Programas de Licenciatura da Católica Lisbon.

A informação deste documento deve sempre ser completada com a informação contida nos Syllabus das disciplinas sobre a aplicação destas regras gerais a cada disciplina.

Recomenda-se aos Alunos que se informem cuidadosa e atempadamente sobre todas as regras de avaliação em vigor nas disciplinas em que estão inscritos.

Recomenda-se também aos Alunos que consultem o calendário de Frequências e Exames Finais, disponibilizado no início de cada semestre, para assegurarem o planeamento das suas atividades académicas e outras.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, os Alunos devem dirigir-se ao Undergraduate Student Affairs ou contactar diretamente a equipa docente da disciplina.



A - Avaliação de Conhecimentos: Regime Normal

A “avaliação contínua” é o regime normal de avaliação de conhecimentos na Católica Lisbon, consistente com o modelo de ensino “presencial”.

A “avaliação contínua” realizada ao longo do semestre (ou trimestre, se a disciplina for trimestral) pode ser complementada pelo Exame Final (ver secção A.2).

A.1) Avaliação Contínua

• A “avaliação contínua” inclui todas as avaliações realizadas ao longo do semestre nomeadamente:

Frequências e/ou Mini-testes;

Trabalhos individuais ou em grupo;

Exercícios e/ou casos práticos, individuais ou em grupo;

• Dada a natureza “presencial” do ensino na Católica Lisbon, a Participação e Assiduidade dos alunos nas aulas poderão também ser consideradas.

• A ponderação atribuída a cada um dos elementos de Avaliação Contínua deve constar do syllabus da disciplina.

• O Calendário Académico das Licenciaturas prevê 2 períodos de Frequências (1^a e 2^a Frequências); em todas as disciplinas há realização da Frequência no período reservado para a 2^a Frequência (podendo haver ou não realização de Frequência no período reservado para a 1^a Frequência).

A.2) Exame Final

O Exame Final é a última prova de avaliação da disciplina, destinada apenas aos alunos nos seguintes casos:

- “Reprovados” na avaliação contínua (ver secção A.5);
- “Aprovados” na avaliação contínua, e que procuram melhorar a sua nota final (ver secções B.1 e B.2);
- Que realizam o Exame Final em substituição de uma Frequência em que tiveram “Falta justificada (ver secção C.1);

A.3) Nota de Frequência

- A Nota de Frequência (NF) de cada disciplina é calculada com base nos resultados dos elementos de “avaliação contínua” dessa disciplina, com as respetivas ponderações.
- A Nota de Frequência (NF) de cada disciplina é divulgada no final do Semestre, até dois dias úteis antes da data do respetivo Exame Final.

$NF \geq 9.5$	Aprovado	=> Dispensa de Exame final;
$7.5 \leq NF < 9.5$	Reprovado	=> Admissão a Exame Final
$NF < 7.5$	Excluído	=> Não Admissão a Exame Final

A.4) Alunos “Excluídos” numa disciplina

- Os Alunos têm de se inscrever de novo nessa disciplina (no semestre ou ano seguintes), repetindo toda a “avaliação contínua”;
- Os Alunos não se podem inscrever em disciplinas com “Precedência” da disciplina em que está Excluído (isto é: se os alunos foram “Excluídos” em Matemática I, não se podem inscrever em Matemática II).

A.5) Alunos “Reprovados” numa disciplina

- Os alunos “Reprovados” numa disciplina têm admissão a Exame Final nessa disciplina.

Se Nota do Exame Final (NE) ≥ 9.5 Aprovado

Se Nota do Exame Final (NE) < 9.5 Reprovado

Se o Aluno Faltar ao Exame Final Reprovado

- Os **alunos Reprovados no Exame Final** (porque a sua nota no Exame Final foi < 9.5 ou porque faltou ao Exame Final), têm de se inscrever de novo na disciplina (no semestre ou ano seguintes).

Neste caso, os alunos poderão optar entre:

→ Realizar de novo a “avaliação contínua” da disciplina. Em função da Nota de Frequência (NF) que obtiver, os alunos poderão ser Dispensados, Admitidos ou Excluídos de Exame Final. Isto é: os alunos que optem pela “avaliação contínua” perdem, nesse semestre, a Admissão direta a Exame Final anteriormente obtida.

→ Não realizar a “avaliação contínua” da disciplina, mantendo a Admissão Direta a Exame Final anteriormente obtida.

Nota: Considera-se que os alunos não realizaram a “avaliação contínua” da disciplina, isto é, mantêm a admissão direta a Exame Final, se não realizarem a 2^a Frequência (mesmo que tenha feito a 1^a Frequência e prestado outras provas de avaliação).

Isto é: os alunos que realizem a 2^a Frequência estão automaticamente incluídos no regime de avaliação contínua, podendo vir a perder a admissão direta a Exame Final anteriormente obtida.

- Os alunos Reprovados numa disciplina podem inscrever-se em disciplinas com “Precedência” da disciplina em que está Reprovado (isto é: se os alunos foram “Reprovados” em Matemática I, podem inscrever em Matemática II, qualquer que seja o resultado do seu Exame de Matemática I).

B - Avaliações Extraordinárias

Os alunos já Aprovados numa disciplina podem realizar o Exame Final dessa disciplina com o objetivo de obter uma Nota Final mais elevada (“Subida de Nota” ou “Melhoria de Nota”).

B.1 Exame Final para “Subida de Nota”

- Os alunos fazem o Exame Final no mesmo semestre em que obtiveram Aprovação na disciplina.
- Como regra geral, os alunos que realizam o Exame Final para “Subida de Nota” não têm assegurada a manutenção da Nota final já obtida, isto é, arriscam baixar essa nota.

Os docentes podem contemplar exceções a esta regra geral.

Recomendação: antes de se inscrever no Exame Final para “subida de nota”, os alunos devem informar-se cuidadosamente, junto dos Docentes, das regras aplicadas à disciplina em causa (Exemplo: A nota final já obtida pode baixar? Um aluno já aprovado pode acabar por reprovar? O aluno pode desistir durante o Exame, ou tem sempre de entregar?).

- Falta ao Exame Final para “Subida de Nota”: os alunos que se inscreverem e faltarem a este Exame mantêm a nota final já obtida.
- Inscrição para realização do Exame Final para “subida de nota”:
 - Não tem nenhum Pagamento associado;
 - Prazos: consultar a Página do Student Affairs.

B.2) Melhoria de Nota

- Os alunos fazem o Exame Final no semestre seguinte ou, no máximo, 2 semestres depois de terem obtido Aprovação na disciplina.
- Os alunos que realizam o Exame Final para “Melhoria de Nota” não colocam em risco a nota anterior, isto é, prevalece sempre a melhor nota obtida;

- Falta ao Exame Final para “Melhoria de Nota”: os alunos que se inscreverem e faltarem a este Exame mantêm a nota final já obtida.
- Inscrição para realização do Exame Final para “melhoria de nota”:
 - Pagamento obrigatório da “taxa” para “Exame de melhoria de nota” (ver Tabela de Taxas e propinas)
 - Prazos: consultar a Página do Student Affairs.

B.3) “Exame de Finalista”

Para concluir a sua Licenciatura, o aluno poderá inscrever-se na Época Especial de “Exame de Finalista”, desde que satisfaça, em simultâneo, as seguintes condições:

- ☑ Tenha cumprido os Requisitos Obrigatórios do Programa *Learn in Action* (Módulo de Comunicação Oral e Escrita + Módulo de Desenvolvimento de Carreiras);
- ☑ Tenha cumprido o Requisito de “Conhecimentos Mínimos de Inglês”;
- ☑ Tenha, no máximo, 3 disciplinas em falta para concluir a Licenciatura, nas seguintes condições:

Caso geral:

Disciplinas em que o aluno já esteve inscrito e esteja “Excluído”, no máximo, em 1 em disciplina (isto é, no máximo, “Reprovado” em 3 disciplinas ou “Reprovado” em 2 disciplinas e “Excluído” em 1 disciplina);

Caso particular:

Os alunos que realizaram o Programa de Intercâmbio (Erasmus ou outro) podem ser autorizados a realizarem Exames de Finalistas de disciplinas em que nunca estiveram inscritos, nas seguintes condições: no máximo, 2 disciplinas em que o aluno nunca esteve inscrito e 1 disciplina em que já esteve inscrito e está “Reprovado”.



(isto é, o aluno poderá realizar Exame de Finalistas de 1 disciplina em que nunca esteve inscrito e de 2 disciplinas em que está “Reprovado”, ou de 2 disciplinas em que nunca esteve inscrito e de 1 disciplina em que está “Reprovado”).

Nota: O aluno que pretenda realizar Exame de Finalistas de disciplinas em que nunca esteve anteriormente inscrito deverá, antes de proceder à sua inscrição, consultar o Student Affairs para se informar sobre quais as disciplinas que em que tal é possível.

- Se o Aluno não obtiver aprovação num Exame de Finalistas, tem 2 opções:
 - Inscrever-se de novo nessa disciplina, em regime normal, e fazer a avaliação contínua correspondente.
 - Repetir o Exame de Finalistas na Época de Finalistas seguinte;
- Inscrição para realização de Exame de Finalistas
 - Pagamento obrigatório da taxa de inscrição no “Exame de Finalistas” (ver Tabela de Taxas e propinas)
 - Prazos: consultar a Página do Student Affairs.
- Datas dos Exames: Em cada ano letivo, há 2 épocas de Exames de Finalistas: Fevereiro (final do 1º semestre) e Julho (final do 2º semestre). Consultar a Página do Student Affairs.
- A época de Exames de Finalistas não pode ser utilizada para Exames de Melhoria de Nota.

B.4) Exame Final para “Melhoria de Nota” após conclusão da licenciatura

Após conclusão da Licenciatura, o aluno pode fazer Exame Final para de “Melhoria de Nota” de 2 disciplinas dos 2 últimos anos do seu Plano curricular.

A estes Exames aplicam-se as condições gerais enunciadas na secção B.2).

C- Classificação Final da disciplina

- Alunos que não realizam Exame Final: a Classificação Final é igual à Nota de Frequência;
- Alunos que realizam Exame Final: a Classificação Final é determinada a partir da Nota do Exame Final, podendo ser também considerada a informação da avaliação contínua.

Este procedimento aplica-se nas situações A.2) e B.1).

D) Casos Especiais

D.1) Faltas a Provas de Avaliação Contínua

• Justificação de Falta

Os alunos que faltem a uma Prova de Avaliação contínua ou a uma aula, poderão proceder à Justificação dessa falta, preenchendo o Formulário online e fazendo o upload do comprovativo da ausência (se o houver);

• Prazo para a justificação:

Falta a uma Prova de Avaliação (Mini teste, Teste ou Exame): até 48 horas após a falta;

Falta a aulas: até 5 dias úteis após a falta.

- De acordo com as Regras Gerais do “Regime de Faltas”, são consideradas Faltas Justificadas as dos alunos que *“comprovem devidamente impedimento por motivo de falecimento do cônjuge, parentes ou afins em qualquer grau de linha reta e no 2º e 3º graus da linha colateral e, bem assim, por motivos de internamento em estabelecimento hospitalar ou parto”*.

Em todos os outros casos, incluindo os que consistem na apresentação de Atestados Médicos, caberá ao Docente responsável pela disciplina e/ou da Direção Académica da Licenciatura, a validação ou não da “Falta Justificada”.

•Falta Justificada à 1ª Frequência ou à 2ª Frequência

O aluno realiza o Exame Final em substituição da frequência a que faltou.

A Nota Final da disciplina será calculada com as notas da Frequência realizada, do Exame Final (em substituição da outra frequência com falta justificada) e com os outros elementos de avaliação da disciplina.

$NF \geq 9.5$ Aprovado

$NF < 7.5$ Excluído

Se $7.5 \leq NF < 9.5$ Reprovado => Admissão a Exame Final

Em circunstâncias excecionais e bem fundamentadas, o aluno poderá ser autorizado a realizar o Exame Final na época de Exame de Finalistas do semestre em que está inscrito, mediante Requerimento dirigido à Direção Académica da Licenciatura.

•Falta Justificada ao Exame Final

Em circunstâncias excecionais e bem fundamentadas, o aluno poderá ser autorizado a realizar o Exame Final na época de Exame de Finalistas do semestre em que está inscrito, mediante Requerimento dirigido à Direção Académica da Licenciatura.

•Falta Justificada ao Exame de Finalistas

O aluno poderá realizar o Exame de Finalistas na próxima época de Exames de Finalistas.



D.2) Estatuto de Trabalhador Estudante

- A aplicação do estatuto do trabalhador-estudante na UCP está regulamentado pelo Despacho AD – 004/2001 da Reitoria da UCP.

http://www.ucp.pt/site/resources/documents/trabalhador_estudante.pdf

- **Obtenção do Estatuto de Trabalhador Estudante**

Os alunos inscritos na Católica Lisbon e que desejem solicitar o referido Estatuto deverão entregar na Secretaria Escolar da UCP um Requerimento à Direção Académica das Licenciaturas, incluído os seguintes Documentos:

Trabalhadores por conta de outrem:

Contrato de Trabalho ou Declaração da Entidade Patronal informando que exerce funções nessa empresa ou instituição;

Último recibo de vencimento (caso de trabalhadores por conta de outrem) ou 3 últimos recibos (caso de trabalhadores por conta própria);

Trabalhadores por conta própria (empresários): Documento das Finanças de “abertura de atividade”.

- **Regime de avaliação e faltas às aulas do Trabalhador Estudante**

De acordo com o Despacho AD – 004/2001 da Reitoria da UCP, o aluno com Estatuto de Trabalhador Estudante pode faltar a 1/3 das aulas das disciplinas em que estiver matriculado.

Adicionalmente, os Docentes podem adequar o regime de avaliação de conhecimentos à situação particular do Trabalhador Estudante.

No início de cada semestre, os alunos com o Estatuto de Trabalhador Estudante devem sempre contactar pessoalmente cada um dos Docentes responsáveis das disciplinas em que estão inscritos sobre ao seu regime de avaliação de conhecimentos.